

Código do aviso

Data de publicação

Natureza do aviso Concurso

Âmbito de atuação Operações

Designação do aviso

Centros para o Empreendedorismo de Impacto

Finalidades e objetivos

A tipologia de operações tem como objetivo dinamizar os ecossistemas locais e regionais de inovação social, estimulando a criação e o desenvolvimento de entidades promotoras de processos de incubação, aceleração e capacitação para o empreendedorismo de impacto.

Dotação

Programa	Programa Regional do Alentejo 2021-2027			
Prioridade do Programa	4 B Alentejo mais Inovação Social (Ações sociais inovadoras)			
Objetivos específicos	ESO4.8. Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos; (FSE+)			
Tipologia de ação	IESO4.8-05 -novação Social			
Tipologia de intervenção	ESO4.8-05-02 -Empreendedorismo e Inovação Social			
Tipologia de operação	4070-Centros para o Empreendedorismo de Impacto			
Fundo	Dotação Fundo	Taxa Máxima	Dotação Nacional	Fonte de Financiamento Nacional
FSE+	510.000€	85%	90.000,00€	OSS
Dotação Global	510.000€		90.000,00€	

(Duplicar a tabela conforme as necessidades)

Período de candidaturas

Janeiro de 2024 a Fevereiro de 2024

Enquadramento em instrumentos territoriais

Não aplicável

Área geográfica

NUT II Alentejo

Legislação nacional

Tem política pública regulada ou contribui para uma Agenda ou Estratégia Nacional?

- Não
- Sim.
Qual?

Tem regulamento específico?

- Não
- Sim. Qual? Regulamento Especifico da Demografia, Qualificações e Inclusão para o período de programação 2021-2027 a publicar

Modalidade de apresentação de candidaturas

Individual ou em parceria

Número máximo de candidaturas

01

Duração das operações

36

Ações elegíveis

São elegíveis as ações de criação, desenvolvimento e crescimento de projetos que tenham como finalidade dinamizar os ecossistemas locais ou regionais de inovação social e empreendedorismo de impacto através de processos de incubação, aceleração e capacitação, em colaboração com entidades públicas, privadas e da economia social, e que contem com o apoio e cofinanciamento de investidores sociais.

A participação dos investidores sociais é de pelo menos 20% das necessidades de financiamento da operação e releva para efeitos de contribuição privada no cômputo da operação.

Entidades beneficiárias (incluindo destinatários, quando relevante)

No âmbito deste Aviso, são consideradas entidades beneficiárias elegíveis as entidades privadas, assim como as seguintes entidades da Economia Social:

a) as cooperativas; b) as associações mutualistas; c) as misericórdias; d) as fundações; e) as entidades com o estatuto de Instituição Particular de Solidariedade Social; f) as associações; g) as entidades abrangidas pelos subsectores comunitário e autogestionário.

Devem ser igualmente consideradas entidades beneficiárias elegíveis as empresas e entidades previstas nas alíneas anteriores que assumam a forma pública ou que tenham sido qualificadas como entidades públicas reclassificadas nos termos

do n.º 4 do artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, bem como as instituições de ensino superior públicas.

Os investidores sociais não se constituem como entidades beneficiárias, no âmbito da presente tipologia de operações.